



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social)

**Desafios da rede socioassistencial na proteção social especial
do SUAS**

Ketnen Rose Medeiros Barreto¹
Thalyane Carvalho Santos²
Maria Luisa da Silva Gomes³
Ana Caroline Pereira Gomes⁴

Resumo: A importância da rede socioassistencial no processo de garantia de direitos na Política de Assistência Social é objeto de discussão deste trabalho. Busca-se discutir o conceito de rede socioassistencial e suas formas de articulação no atendimento às demandas da proteção social especial, fazendo necessário o reconhecimento da lógica capitalista em tempos atuais; a dinâmica neoliberal, enquanto processo de reordenamento das relações capitalistas, que tem contribuído para o aumento das demandas sociais apontadas para o Estado como ente responsável, ao mesmo tempo que este se volta cada vez para os serviços das entidades socioassistenciais privadas.

Palavras-chave: Assistência Social; Rede Socioassistencial; Estado; Direito Social.

Abstract: The importance of the social assistance network in the process of guaranteeing rights in the Social Assistance Policy is the object of discussion in this work. It seeks to discuss the concept of social assistance network and its forms of articulation in meeting the demands of special social protection, making it necessary to recognize the capitalist logic in current times; the neoliberal dynamics, as a process of reordering capitalist relations, which has contributed to the increase in social demands aimed at the State as a responsible entity, at the same time that it turns increasingly to the services of private social assistance entities.

Keywords: Social Assistance; Social Assistance Network; State; Social Law.

¹ Assistente Social, professora na Universidade Federal Fluminense(Departamento de Serviço Social de Campos), doutora em Serviço Social.Email:ketnenrose@id.uff.br

² Graduanda em Serviço Social , Universidade Federal Fluminense(Departamento de Serviço Social de Campos). Email:thalyanecsantos@hotmail.com

³ Graduanda em Serviço Social , Universidade Federal Fluminense(Departamento de Serviço Social de Campos).Email: malugomes42@hotmail.com

⁴ Graduanda em Serviço Social , Universidade Federal Fluminense(Departamento de Serviço Social de Campos).Email:acgpereira@id.uff.br



1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como foco a importância da rede socioassistencial no processo de garantia de direitos na Política de Assistência Social, a partir dos estudos e pesquisas realizados ao longo do curso de graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social de Campos, da Universidade Federal Fluminense.

Sabe-se que os CREAS devem trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial, de modo que viabilizem o acesso dos usuários a outros serviços, benefícios, programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (BRASIL, 2011a). Contudo, ao longo de nossos estudos, estágio curricular e pesquisas podemos suscitar o debate acerca das limitações no atendimento das demandas, devido a incapacidade e/ou falta de uma redesocioassistencial, capaz articular os serviços ofertados por órgãos de defesa de direitos, resultando em uma atenção fragmentada.

A rede é um sistema aberto e fechado, composta por diversos elementos que relacionam entre si, que possuem o mesmo objetivo; Assim sendo, a rede socioassistencial refere-se a um sistema de ação articulada e composta por organismos públicos e privados que operam políticas sociais. (NEVES, 2009). Já para Costa (2011), a rede socioassistencial busca superar a fragmentação, desse modo entende-se que é por meio do trabalho em rede que a equipe irá se articular melhor, superando limites, ofertando serviços sociais com mais qualidade.

Diante do exposto, compreende-se a importância da articulação da rede socioassistencial para a garantia de direitos, e para que haja articulação, faz necessário que as instituições conheçam e reconheçam o seu papel, para que os encaminhamentos sejam realizados e considerados, sobretudo, como direitos sociais.



Também se faz necessário reconhecer a própria lógica capitalista imposta às instituições que burocratizam os processos, transformando o direito em ações padronizadas. A vinculação da assistência social das relações sociais presentes a lógica capitalista, se perpetua em tempos atuais, e apesar dos avanços jurídicos-legais desta, os serviços e programas afiançados pelo Estado, são ao mesmo tempo limitados e não caminham para a independência dos indivíduos. A inserção do Estado brasileiro na dinâmica neoliberal dos anos 1990, enquanto processo de reordenamento das relações capitalistas, expressou o aumento da desigualdade social, do desemprego e das formas de precarização do trabalho. Tal fato tem contribuído para o aumento das demandas sociais apontadas para o Estado como ente responsável, ao mesmo tempo que este se volta cada vez para os serviços das entidades socioassistenciais privadas, que ao serem classificadas e regulamentadas, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social, acabam reafirmando a lógica do projeto neoliberal no processo de enxugamento do Estado.

2 OS DESAFIOS DA REDESOCIOASSISTENCIAL FRENTE AOS DESMONTES DO ESTADO

O SUAS é responsável em definir, padronizar e organizar a hierarquia dos vínculos e responsabilidades dos diferentes níveis governamentais, definindo o lugar da rede de serviços socioassistenciais. Os serviços, programas, benefícios e projetos da assistência social são reorganizados pelo SUAS por níveis de proteção, sendo eles a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Todos os serviços, projetos, equipamentos, benefícios possuem como foco prioritário a atenção às famílias e seus membros e o território como base de organização, que são definidos de acordo com as funções que exercem, pela quantidade de indivíduos que dela necessitam e de acordo com a sua complexidade.

Compreende-se que os serviços socioassistenciais são ações direcionadas ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos que se encontram em vulnerabilidade e/ou risco social. A partir da análise das demandas apresentadas, o indivíduo, ou a família pode ser encaminhado para os serviços de Proteção Social Básica ou os serviços voltados para a Proteção Social Especial.

A articulação da rede socioassistencial permite a união entre os serviços e órgãos com o objetivo de assegurar os direitos constitucionalmente estabelecidos dos indivíduos. O trabalho em rede é um recurso fundamental e um direito dos usuários da Política de Assistência Social à integralidade do atendimento, pois nenhuma política pública se faz



sozinha, deforma isolada. Entretanto, identifica-se uma dificuldade, dos profissionais inseridos nesses espaços, em se articular com os serviços ofertados por outros órgãos de defesas de direitos, sobretudo nos atendimentos da rede de proteção social especial do SUAS.

Muitos dos atendimentos ofertados pelo CREAS se resumem a um trabalho individualizado, com encaminhamentos burocratizados e, por consequência disto resultam em uma atenção fragmentada da situação vivenciada pelo usuário, pois quando este é encaminhado para a instituição, nota-se a dificuldade para atendê-los, para reconhecer aquele encaminhamento como uma demanda institucional, tornando-se explícito a falta de articulação com a rede.

Para a efetivação dos serviços e programas ofertados no CREAS é imprescindível um trabalho em rede, pois não é função dos CREAS *“ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direito”* (BRASIL, 2011b, p. 25).

Quando abordamos a questão da rede socioassistencial é preciso destacarmos que em muitos dos municípios brasileiros, esta é estritamente pública, ou seja, a oferta dos serviços se dá através do orçamento da Assistência Social, o que nem sempre é suficiente, pois os recursos públicos tem se tornado cada vez mais restritos, num contexto de desmontes das políticas públicas.

O fundo público deve alicerçar recursos eficazes para o financiamento das políticas sociais, mas no capitalismo contemporâneo atua nas políticas macroeconômicas, sendo fundamental na acumulação produtiva no âmbito das políticas sociais e relevante na manutenção econômica e na garantia do contrato social. Este assume um papel importante no desenvolvimento das políticas sociais e na relação com a reprodução do capital.

Para Behring (2010) o fundo público se forma através de uma punção compulsória por meio de contribuições, impostos, taxas, extração da mais-valia, isto é, o trabalho excedente que se transformou em lucro ou juro, apropriado pelo Estado. Para a autora o fundo público atua na reprodução do capital, mas não se forma particularmente no capitalismo monopolista maduro, somente na extração do trabalho excedente, mas se expressa também por meio do trabalho necessário, a partir do pagamento direto dos trabalhadores aos impostos ou indiretamente através do consumo, onde os impostos são acrescentados nas mercadorias.

No entanto, o orçamento não é restrito apenas a um instrumento formal, técnico, de planejamento, mas a uma peça de cunho político, portanto o poder de



decisão dos gastos do Estado “*e a fonte dos recursos para financiá-lo não é somente econômica, mas principalmente são escolhas políticas, refletindo a correlação de forças sociais e políticas atuantes e que têm hegemonia na sociedade*” (OLIVEIRA, 2009 apud SALVADOR, 2012, p. 5)

No Brasil, segundo Salvador (2012) o orçamento público é financiado por intermédio dos impostos, através do salário e dos tributos indiretos, apropriado pela classe mais rica, através da transferência de recursos para o mercado financeiro e a acumulação do capital. O financiamento tributário da política social no sistema tributário brasileiro passa a favorecer a concentração de renda, beneficiando os mais ricos e consequentemente desfavorecendo o ônus fiscal das classes mais pobres. A luta pela consolidação e expansão dos direitos sociais defronta-se com essas atribuições do fundo público, determinadas pelo capitalismo e expressas pela apropriação dos recursos do orçamento público.

Portanto, o sistema tributário foi desenvolvido para favorecer a acumulação capitalista, impondo as classes mais pobres e aos trabalhadores assalariados o custeamento desses gastos. Atualmente o governo brasileiro vive os princípios ultra neoliberais por meio do corte brutal dos direitos sociais e do financiamento público, sobretudo após a aprovação do Novo Regime Fiscal – NRF, promulgado no congresso em 2016, integrado pela Emenda Constitucional de 1995, também conhecido como Emenda Constitucional a Lei do Teto de Gastos Público (Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016).

O novo regime fiscal limita a articulação dos recursos para as políticas sociais promulgadas pela Constituição de 1988, congelando as despesas primárias do governo brasileiro em 20 anos, restringindo-se a correção pela inflação. Por meio disso, as políticas que compõem a Seguridade Social: Previdência Social, Assistência Social e Saúde, têm seus recursos limitados, nos próximos 20 anos, impossibilitando a garantia e expansão dos direitos sociais. (SALVADOR, 2017)

O ataque ao sistema de Seguridade Social brasileira, por consequência da acumulação privada da riqueza se destaca, sobretudo no financiamento e gastos das políticas sociais; através da insuficiência de recursos para atender as demandas, ineficiência e limitação dos gastos públicos e gestão. Estas questões refletem diretamente na perda dos padrões de proteção social e na precariedade das políticas sociais, resultando na desigualdade social e sucateamento dos direitos sociais, impostas pelo projeto neoliberal.



A proteção social no contexto do neoliberalismo, segundo Chaves e Arcoverde (2021) é considerada uma mercadoria, vinculada a uma rede de serviços, com a destinação orçamentária oriunda do fundo público:

Como mercadoria a ser vendida através da prestação de serviços privados, o fundo público se torna objeto de apropriação pelo mercado, potencializando a concentração de renda, a massificação da miséria, a negociação dos serviços básicos e a perda dos direitos de cidadania, conquistados pelas lutas sociais travadas ao longo da história. (CHAVES e ARCOVERDE, 2021, p. 173)

Estas questões limitam o acesso do orçamento da assistência, e recaem sobretudo na rede socioassistencial, uma vez que, limitando o acesso aos recursos públicos a rede é enfraquecida, inviabilizando conseqüentemente o acesso aos usuários. A perda dos padrões das políticas públicas gera um empobrecimento da assistência e a própria judicialização dos atendimentos, impedindo a garantia de direitos.

3 O FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS.

Rede refere-se a um sistema aberto e fechado, onde os elementos permanecem relacionados, e compartilham objetivos e serviços em comum, e ao estar interligados, geram ações capazes de promover à auto-organização (AMARAL, 2007 *apud* NEVES, 2009).

Cada componente da rede é fundamental para o funcionamento da mesma para o todo, desta forma, a rede só se configura a medida em que as organizações estão ligadas e inter-relacionadas. As informações que percorrem a rede de atendimento social precisam transitar de forma livre, tendo como principal objetivo o atendimento às demandas dos indivíduos.

Quanto à política de assistência social, Neves (2009) afirma que a rede socioassistencial configura-se de ação articulada e integrada entre as diversas organizações governamentais e não governamentais, que operam nas políticas sociais. Portanto, para que a rede exista é necessário que ela integre e articule diferentes ações, desta maneira:

Para ser uma rede os pontos precisam estar bem “amarrados”, ou seja, integrados e articulados para que a rede consiga cumprir o seu papel, a sua função, ou seja, a rede de atendimento socioassistencial estará sendo tecida na proporção direta da integração e articulação de seus diversos



pontos, ou seja, das diversas ações desenvolvidas pelas organizações que integram a política social pública. (NEVES, 2009 p.151)

Conforme Spink e Ramos (2016), a assistência social é uma política pública e assim como as demais, precisa de complementariedade, pois entende-se que nenhuma política se faz sozinha, de forma isolada. A Política de Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social, SUAS, demanda uma rede socioassistencial de caráter público, suficiente a assegurar o acesso de toda a população aos serviços e a integralidade da proteção social a quem necessitar.

A rede socioassistencial é composta por entidades públicas e privadas. Podemos afirmar que uma rede é pública a partir do momento em que ela é de acesso a toda a população “[...] *quando seus serviços são prestados como direito e não como favor e quando é passível de controle social. A rede socioassistencial tem caráter público porque deve favorecer e garantir o exercício de cidadania, entendendo que é um direito do indivíduo e de sua família [...]*” (SPINK e RAMOS 2016,p.303).

A rede privada é composta por entidades que desenvolvem as funções da assistência social com apoio de recursos públicos ou não “[...] *As entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais e como co-gestoras, por meio da participação nos conselhos de assistência social.*” (BRASIL, 2011b).

Conforme Costa (2011, p. 32) o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) determina e reconhece a competência de cada ente federado e integra os objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos por meio de organização em rede. Desta forma substitui o paradigma assistencialista pelo modelo de proteção social, estabelece pisos de financiamento para proteção social básica e especial; além de respeitar a transferência via fundos, com aplicação autônoma de recursos nos municípios. As entidades socioassistenciais continuam recebendo recursos para realizarem essas atividades, porém agora devem seguir alguns critérios colocando seus serviços, não mais como ajuda, e sim, como direito do cidadão.

A rede socioassistencial é um mecanismo que busca superar a fragmentação dos serviços. Já o trabalho em rede deve ser realizado com pessoas, famílias e organizações e sugere alternativas de afirmação de uma nova forma de relação e organização a partir da lógica dos direitos à proteção social e cidadania. Entende-se que através do trabalho em estrutura de rede a equipe é capaz de se relacionar melhor, além de superar



limites, com o objetivo de ofertar com mais qualidade os serviços sociais. (COSTA, 2011)

Para o bom funcionamento da rede de serviços sociais é necessário que Estado e sociedade civil se organizem e se articulem, pela consolidação da mesma. É imprescindível a articulação política e planejamento de ações conjuntas que trabalhem na mesma direção, com o objetivo de prevenir e enfrentar as manifestações da questão social. No entanto, para que haja articulação da rede é preciso que as entidades conheçam sua função, e ao mesmo tempo a função uma da outra, para que os usuários sejam encaminhados e tenham acesso aos serviços e as instituições ofertem ações e serviços de qualidade que sejam considerados direitos sociais.

Para compreender a relação existente entre o público e o privado, em primeiro momento é importante entender que a sociedade divide-se em três setores: o primeiro setor - também identificado como Estado e reconhecido como setor público, responsável pelas questões sociais; o segundo setor – determinado como setor privado, que refere-se ao mercado e a empresas privadas que giram em torno dos lucros; e o terceiro setor – composto pelas instituições e entidades sem fins lucrativos, que visam o bem-estar da população. Supostamente o terceiro setor surgiu para atenuar as relações entre o público e o privado, uma vez que o Estado em crise, e o mercado com a sua lógica de lucros não conseguem responder as demandas sociais.

Deste modo, o terceiro setor atua como uma forma de mediação entre o público e o privado. (MONTAÑO, 2002). Conforme Simionatto (2004) ao qualificar o Estado como ineficiente e ineficaz na oferta de serviços sociais públicos, elegeu-se a sociedade civil como um novo espaço de possibilidades e intervenção na área social.

O Estado financia o Terceiro Setor para retirar a responsabilidade estatal no enfrentamento das demandas sociais. Montañó (2002, p.15) afirma que esse processo se encontra “[...] *inserido ou funcional a (contra)reforma neoliberal do Estado e das relações capital/trabalho, de transformação do padrão de resposta às sequelas da “questão social”.*” As mudanças desenvolvidas ao longo deste processo “[...] *a perda de direitos de cidadania por serviços e políticas sociais, assistenciais e por uma seguridade social estatais, universais e de qualidade [...]*” (MONTAÑO, 2002, p.15).

Entende-se que o terceiro setor ocupa um lugar dentro da lógica da reorganização do capital, com o objetivo de preencher a lacuna deixada pelo Estado.



Montão (2002) exemplifica a importância do papel ideológico do terceiro setor no desenvolvimento da política neoliberal e a sua articulação com o processo de reestruturação do capital a partir da década de 1970. Em outras palavras, o desdobramento das relações de trabalho, a isenção da responsabilidade do Estado nas questões sociais e a regulamentação social entre capital e trabalho.

Em relação aos recursos utilizados pelo Terceiro Setor, de acordo com Peres (2011), a partir do momento em que as entidades obtêm a qualidade de utilidade pública, passam a ser identificadas como organizações sociais. O reconhecimento das organizações possibilita a legitimação de contratos e convênios com o Estado por meio de recursos orçamentários, bens públicos e servidores, garantindo que a organização cumpra com seus objetivos. Tornou-se possível identificar entidades e organizações de acordo, a partir da LOAS, pois nem todas as organizações sem fins lucrativos podem ser reconhecidas como entidades de assistência social, uma vez que as organizações de assistência são regulamentadas por intermédio do estatuto social, direcionadas ao interesse público com o objetivo de realizar o bem comum e atender as demandas sociais.

Sabe-se que as organizações sem fins lucrativos não desempenham atividades que geram lucros, deste modo enfrentam o constante desafio para se manter. Quando não são afiançadas pelo Estado, precisam desenvolver iniciativas para captação de recursos financeiros fora de suas atividades naturais. Logo as organizações passam a recorrer as doações e a pedir ajuda financeira, nota-se conforme (MONTAÑO, 2002, p.2009) “[...] *a transfiguração de uma função social – resposta a demandas sociais, constitutiva de direito e de caráter universal – para uma “esmola” oficializada e “profissionalizada” é de enorme significação no padrão de regulação social.*”

Desta maneira, é importante refletir em relação a possível descaracterização da identidade das organizações na captação de recursos financeiros. É possível observar uma “mercantilização” dos direitos sociais, uma vez que os doadores utilizam das organizações sociais como uma forma de se promoverem, ou até mesmo para extrair algum tipo de lucro, como uma troca de favores. Por consequência as instituições, os serviços e ações perdem o seu objetivo, a qualidade e o caráter organizacional sob a lógica da assistência social enquanto política pública.

Ao discutir o papel da rede socioassistencial enquanto forma de garantia de direitos, é primordial entender que, com minimização do papel do Estado, as



políticas sociais vêm sofrendo sérios ataques em suas estruturas e gestões, fazendo com que os indivíduos tenham, cada vez menos acesso aos seus direitos, conseqüentemente dificultando o enfrentamento das expressões da questão social.

Estas questões refletem diretamente nas políticas sociais, que acabam submetendo a lógica da setorização, tornando os problemas sociais independentes às causas estruturais que os produzem, segmentando os atendimentos e as demandas sociais. (RAICHELIS, 2006)

4 RESULTADOS E CONCLUSÕES

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS veio para organizar, padronizar e definir as responsabilidades dos diferentes níveis governamentais situando o lugar da rede de serviços socioassistenciais. Neste processo a rede socioassistencial enquanto conjunto de ações articuladas e integradas a organizações governamentais e não-governamentais que deve se relacionar entre si, para maior atendimentos das demandas.

Desse modo foi possível verificarmos ao longo desse trabalho, que muitas instituições ainda não estão preparadas para o trabalho em rede, visto que para garantir os direitos sociais, as demandas dos usuários não podem ser vistas de forma fragmentada, e sim a partir de sua totalidade. (NEVES, 2009).

Foi possível observamos ainda que os CREAS, enquanto porta de entrada para o atendimento das demandas sociais, necessitam do suporte de outras organizações para o desenvolvimento do seu trabalho, sendo necessária a oferta de benefícios e serviços para atender as demandas da população usuária.

Dessa forma, para funcionamento pleno do CREAS é necessário uma rede de proteção socioassistencial articulada que viabilize os direitos sociais. Mas diante das fortes investidas neoliberais, atreladas à reestruturação produtiva do capital e contrarreforma do Estado, que vem cortando cada vez mais os recursos públicos, este rede de proteção social vem se tornando cada vez mais fragmentada, insuficiente.

Paralelamente vê-se o aumento na oferta de serviços privados ofertados por entidades socioassistenciais, que atendendo as prerrogativas legais da assistência social, prestam serviços e ações que visam complementar a atuação do Estado, junto às demandas que são de responsabilidade do poder público.



5 REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti. Crise do capital, fundo público e valor. In: BOSCHETTI, Ivanete, BEHRING, Elaine Rossetti, SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos e MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Censo SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília, DF. 2011a.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Brasília: SNAS, 2011b.

CHAVES, Helena Lúcia Augusto. ACORVERDE, Ana Cristina Brito. Desigualdades e privação de direitos na sociabilidade capitalista e suas expressões no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.141, p.164-182, maio/ago. 2021.

COSTA, Angélica da. **Tecendo laços com a rede socioassistencial de São Leopoldo: O Serviço Social e a Rede Socioassistencial**. Universidade do Vale do Rio dos Sinos- UNISINO. São Leopoldo/ RS, 2011.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

NEVES, Marília Nogueira, Rede de Atendimento Social: Uma ação possível? **Revista Católica**, Uberlândia, V.1, n.1, p 147-165, 2009.

PERES, Gislaine Alves Liporoni. A organização das redes socioassistenciais no contexto do suas. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 20, n. 1, 2011.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil**. Apresentação no I simpósio orçamento público e políticas sociais, no dia 10 de abril de 2012, na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/orcamentopublico/pages/arquivos/I%20Simposio/Fundo%20Publico%20e%20o%20financiamento.pdf>>. Acesso em 5 de ago. de 2021.

SALVADOR, Evilásio. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017.

SPINK, Peter Kevin; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **O social em Questão**, v. 19, n.36, ago, 2016.

RAICHELIS, R. Articulação entre os Conselhos de Políticas Públicas: uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 85, p. 109-116, mar. 2006.